

# Universidade Estadual do Maranhão

20

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luis-Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 008/93-CEPE/UEMA

### ESTABELECE NORMAS GERAIS DO III CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL PA- RA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCI- ATURA PLENA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto  
no inciso XIV do Art. 16 do Regimento Interno da Universidade,

considerando, ainda, a necessidade da urgente edição  
de normas reguladoras do III Concurso Vestibular Especial - pa-  
ra ingresso em Cursos de Licenciatura Plena,

**R E S O L V E:** "Ad-Referendum" do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão-CEPE.

**Art. 1º** - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA  
realizará o III Concurso Vestibular Especial para ingresso em  
Cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras, Ciências (Ma-  
temática, Biologia, Física e Química) e História, a serem mi-  
nistrados nos "campi" de São Luís, Caxias, Imperatriz e Baca-  
bal, destinados, exclusivamente, a professores no exercício do  
Magistério das redes oficiais de ensino estadual e municipal,  
bem como das escolas comunitárias conveniadas com as Secreta-  
rias de Estado da Educação e do Desenvolvimento Social, Comuni-  
tário, e do Trabalho e com as Secretarias Municipais de Educa-  
ção, que não estejam cursando ou tenham concluído outro curso  
superior.

**Parágrafo único** - Serão oferecidas 1.705 vagas, sendo  
1.145 para Cursos em regime de Funcionamento Parcelado e 560

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-08 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

## Cont. da Resolução nº 008/93-CEPE/UEMA

para Cursos em Regime de Funcionamento Regular, distribuídas na conformidade dos Quadros I e II a seguir:

### QUADRO I - REGIME DE FUNCIONAMENTO PARCELADO PARA INGRESSO EM JAN/94

| CAMPI      | CURSOS       | HABILITAÇÕES     | Nº VAGAS   |
|------------|--------------|------------------|------------|
| SÃO LUÍS   | Pedagogia    | Magistério       | 210        |
|            | Letras       | Português/Inglês | 140        |
|            | História     | -                | 105        |
|            | Ciências     | Matemática       | 140        |
|            |              | Biologia         | 70         |
|            | <b>TOTAL</b> |                  | <b>665</b> |
| CAXIAS     | Letras       | Português/Inglês | 40         |
|            | Ciências     | Matemática       | 30         |
|            |              | Física           | 30         |
|            |              | Química          | 30         |
|            |              | Biologia         | 30         |
|            | <b>TOTAL</b> |                  | <b>160</b> |
| IMPERATRIZ | Letras       | Português/Inglês | 40         |
|            | Ciências     | Matemática       | 30         |
|            |              | Física           | 30         |
|            |              | Química          | 30         |
|            |              | Biologia         | 30         |
|            | <b>TOTAL</b> |                  | <b>160</b> |
| BACABAL    | Letras       | Português/Inglês | 40         |
|            | Ciências     | Matemática       | 30         |
|            |              | Física           | 30         |
|            |              | Química          | 30         |
|            |              | Biologia         | 30         |
|            | <b>TOTAL</b> |                  | <b>160</b> |

# Universidade Estadual do Maranhão

28

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão

Cont. da Resolução nº 008/93-CEPE/UEMA

## QUADRO II - REGIME DE FUNCIONAMENTO REGULAR PARA INGRESSO NOS PRIMEIRO E SEGUNDO PERÍODOS LETIVOS DE 1994

| CAMPI    | CURSOS    | HABILITAÇÕES     | Nº VAGAS   |            |
|----------|-----------|------------------|------------|------------|
|          |           |                  | MARÇO      | AGOSTO     |
| SÃO LUÍS | Pedagogia | Magistério       | 140        | 140        |
|          | Letras    | Português/Inglês | 70         | 70         |
|          | Ciências  | Matemática       | 70         | 70         |
|          |           | <b>TOTAL</b>     | <b>280</b> | <b>280</b> |

Art. 2º - O candidato concorrerá a apenas um único Curso/Regime/Campus a que se referem os Quadros I e II do artigo anterior

Art. 3º - O Concurso de que trata esta Resolução consistirá de uma prova objetiva, aferidora de conhecimento das disciplinas do núcleo comum do 2º grau, e de uma prova de redação em língua portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos.

§ 1º - A prova objetiva conterà 10 quesitos sobre cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia, História (inclusive O.S.P.B.), Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol). Na correção da prova objetiva será atribuída nota de 0 a 80.

§ 2º - No ato de sua inscrição, o candidato fará opção entre os idiomas Inglês ou Espanhol.

§ 3º - Na prova de redação o candidato desenvolverá o tema oficialmente apresentado pela UEMA, devendo escrever no mínimo 20 e no máximo 30 linhas em folha de redação fornecida pela Comissão Permanente para Assuntos de Vestibular-COPEAVE.

§ 4º - Na correção da prova de redação será atribuída nota de 0 a 10, admitindo-se variações de 5 décimos, e serão considerados os seguintes aspectos:

# Universidade Estadual do Maranhão

23

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-08 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão  
Cont. da Resolução nº 008/93-CEPE/UEMA

- a) observância do tema proposto;
- b) grafia das palavras, incluindo acentuação;
- c) flexões nominais e verbais;
- d) concordâncias nominais e verbais;
- e) regências nominais e verbais;
- f) colocação pronominal;
- g) estrutura frasal e
- h) adequação significativa entre os planos da expressão e do conteúdo (nos níveis da palavra, da frase e do texto).

Art. 4º - As disciplinas que compõem a prova objetiva serão agrupadas por curso, em dois blocos, conforme o Quadro III a seguir:

QUADRO III

| CURSOS   | BLOCO I   | BLOCO II  |
|--|---|---|
|  | DISCIPLINAS BÁSICAS   | DISCIPLINAS COMPLEMENTARES  |
| <b>LETRAS</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira</li><li>. História</li><li>. Língua Estrangeira</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Geografia</li><li>Matemática</li><li>Física</li><li>Química</li><li>Biologia</li></ul>            |
| <b>CIÊNCIAS (Habilitação em Matemática e Física)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira</li><li>. Matemática</li><li>. Física</li></ul>           | <ul style="list-style-type: none"><li>Química</li><li>Biologia</li><li>Geografia</li><li>História</li><li>Língua Estrangeira</li></ul>  |
| <b>CIÊNCIA (Habilitação em Química e Biologia)</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira</li><li>. Química</li><li>. Biologia</li></ul>            | <ul style="list-style-type: none"><li>Matemática</li><li>Física</li><li>Geografia</li><li>História</li><li>Língua Estrangeira</li></ul> |
| <b>Pedagogia e História</b>                          | <ul style="list-style-type: none"><li>. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira</li><li>. Geografia</li><li>. História</li></ul>          | <ul style="list-style-type: none"><li>Língua Estrangeira</li><li>Matemática</li><li>Física</li><li>Química</li><li>Biologia</li></ul>   |

# Universidade Estadual do Maranhão

24

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-08 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luis-Maranhão

Cont. da Resolução nº ~~008/93~~ ~~CEPE/UEMA~~.

**Art. 5º** - As vagas fixadas para cada curso nos respectivos Campus e Regime, serão preenchidas obedecendo-se a ordem decrescente de classificação dos candidatos, a partir do maior número de pontos obtidos entre os aprovados, atribuindo-se peso 2 para as disciplinas Básicas e peso 1 para as disciplinas complementares e Prova de Redação.

**Parágrafo único** - Nos Cursos de Regime Regular, a mesma ordem decrescente de classificação dos candidatos, priorizará a formação das turmas que terão início no primeiro período letivo (março) de 1994.

**Art. 6º** - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos nas disciplinas básicas de cada curso;
- b) obtiver maior número de pontos na prova de redação.

**Parágrafo único** - Permanecendo o empate a vaga será do candidato que tiver menor tempo de serviço público no cargo de professor.

**Art. 7º** - O III Concurso Vestibular Especial será anunciado por Edital da COPEAVE e divulgado amplamente no âmbito do Estado, devendo seu resumo ser publicado em jornais de grande circulação do Estado.

**Parágrafo único** - No Edital a que se refere este artigo, além de outras informações necessárias à orientação dos candidatos, constará:

- a) períodos letivos a que se refere o concurso;
  - b) denominação e código dos cursos por campus e regime de funcionamento para os quais estejam sendo oferecidas as vagas;
  - c) calendário das provas;
  - d) prazo, local, horário e documentos necessários à inscrição.
- 

# Universidade Estadual do Maranhão

25

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-08 - 245 2882/2833/1380

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão

## Cont.da Resolução nº 008/93-CEPE/UEMA

**Art. 9º** - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das provas no dia, local e horário estabelecido;
- b) apresentar-se para qualquer das provas sem a documentação exigida;
- c) usar de fraude ou para ela concorrer; atentar contra o bom comportamento ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar, fiscalizar ou axiliar a realização das provas.

**Art. 9º** - A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará os resultados do Concurso e publicará Edital convocando os candidatos classificados para matrícula, obedecendo o número de vagas oferecidas por curso.

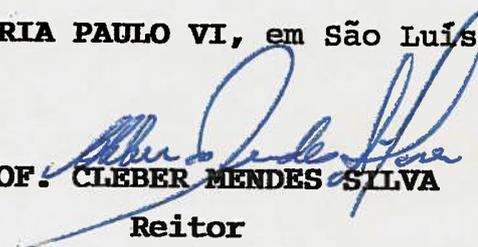
**Parágrafo único** - Sobrando vagas, em qualquer curso, após o prazo de matrícula dos candidatos classificados, as mesmas serão preenchidas, nos cinco dias imediatamente seguintes, pelos candidatos classificáveis do mesmo curso, mediante convocação feita na ordem decrescente da soma de pontos.

**Art. 10** - O planejamento, a execução e a coordenação do III Concurso Vestibular Especial caberá à Comissão Permanente para Assuntos de Vestibular - COPEAVE.

**Art. 11** - É gratuita a inscrição para o concurso de que trata esta Resolução.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luís, 27 de agosto de 1993.

  
PROF. CLEBER MENDES SILVA

Reitor